



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX
GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA DE Nº 008, DE 07 DE MAIO DE 2025.

“Cria a Comissão de Coordenação de Proteção e Defesa Civil do Município de São Félix, e dá outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal e nos termos da art. 6º, 8º, 9º e § único da Lei 266 de 29/05/2013 e demais legislações aplicáveis à espécie,

CONSIDERANDO que a Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, é o órgão da administração pública municipal responsável pela coordenação das ações de defesa civil no município; instituída pela Lei Municipal de nº 266, de 29 de maio de 2013;

CONSIDERANDO que a Comissão da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil no município desempenha um papel crucial na prevenção e resposta a desastres, garantindo a segurança e bem-estar da população. Ela atua em várias frentes, como planejamento, coordenação e gestão de ações preventivas, de resposta a emergências e de recuperação pós-desastre.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear os membros que constituirão a Comissão Municipal de Proteção e Defesa Civil do Município de São Félix-BA, diretamente subordinado ao Prefeito Municipal.

Art. 2º - A Comissão de Defesa Civil terá como Presidente o Prefeito Municipal, e ficará assim constituída:

1. Coordenação Geral

Jorge Conceição de Almeida

2. Coordenação de Frente de Trabalho

Monã Elemi Côrtes Santos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX
GABINETE DO PREFEITO



3. **Coordenação Operacional**
Kennedy Martins Miranda Lelis
4. **Secretário Geral**
Antônio Carlos da S. Vilas Boas
5. **Coordenação de Cadastramento**
Ângela da Silva dos Santos
6. **Coordenação de Assistência Social**
Josane Andrade Souza Tosta Albergaria
7. **Coordenação de Proteção à Saúde**
Adrielle de Oliveira Miranda
8. **Coordenação de Educação**
Jossilane Siqueira Silva
9. **Coordenação da Polícia Militar.**
Sub-Tenente PM – Ramon Reis Carlos Gomes
10. **Coordenação da 3ª CIA do Corpo de Bombeiro Militar**
Ten. BM Thalita de Almeida Pereira
Sub-Ten. BM Robson dos Santos Garcia

Parágrafo Único – Cada Coordenação poderá organizar grupo de trabalho que se torne indispensável para execução de suas tarefas.

Art. 3º - Nenhum membro da presente Comissão será destituído, a não ser que seja por voto da maioria e por decisão do chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/05/2025, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 07 de maio de 2025.

JOSÉ GERALDO TOSTA ALBERGARIA DA SILVA
Prefeito Municipal
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.